



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Substituto Telmo Passareli

Processo: 1095023
Natureza: Representação
Representante: Ministério Público de Contas
Jurisditionado: Município de Sete Lagoas

Trata-se de representação formulada pelo Ministério Público de Contas em razão de possível acúmulo ilícito de cargos, empregos, funções e proventos pelo Sr. Filipe Flávio Rodrigues, no âmbito dos Municípios de Matozinhos, Prudente de Moraes, São José da Lapa e Sete Lagoas, verificado por meio da execução da Malha Eletrônica de Fiscalização 01/2017, aprovada pela Portaria 86/PRES/17.

A Segunda Câmara deste Tribunal (peça 14), na sessão de 04/03/2021, acordou em sobrestar o presente feito, nos termos do art. 171 do Regimento Interno, determinando aos municípios de Matozinhos, Prudente de Moraes, Sete Lagoas e São José da Lapa que instaurassem processo administrativo para verificar se o servidor Filipe Flávio Rodrigues prestou os serviços públicos para os quais foi admitido/contratado e, caso comprovada a não execução de suas funções na totalidade da jornada pactuada, fossem adotadas as medidas indispensáveis ao ressarcimento dos cofres públicos, comunicando ao Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias, os resultados obtidos, bem como a recomposição do erário, se eventualmente apurado o dano.

Em resposta à diligência, a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas apresentou os documentos anexados às peças 21/27. Já a Administração Municipal de Matozinhos atendeu à decisão encaminhando a documentação de peças 28/30, enquanto o Município de Prudente de Moraes apresentou os documentos constantes da peça 31. Apenas o Sr. Diego Álvaro dos Santos Silva, Prefeito de São José da Lapa, não se manifestou, conforme certificado à peça 32.

Renovada a diligência ao gestor inadimplente (ofício 20.388/2021, peça 34), foram remetidos pelo Sr. Diego Álvaro dos Santos Silva os documentos constantes das peças 36/37.

Na sequência, determinei que os autos fossem encaminhados à unidade técnica para manifestação, que elaborou o relatório encartado à peça 41.

Inicialmente, determino à **Secretaria da Segunda Câmara** que promova a juntada aos autos do documento protocolizado sob o n. 9000252600/2022, por meio do qual o Sr. Diego Álvaro dos Santos Silva, Prefeito do Município de São José da Lapa, noticia a finalização e o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar 3125/2021, que visava apurar eventuais falhas do servidor Filipe Flávio Rodrigues.

Em seguida, encaminhem-se os autos ao **Ministério Público de Contas**.

Belo Horizonte, 8 de abril de 2022.

TELMO PASSARELI
Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Substituto Telmo Passareli